

ATA DA 127ª (CENTÉSIMA VIGÉSIMA SÉTIMA) REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE PARANAGUÁ.

Aos vinte dias do mês de outubro de dois mil e vinte, às nove horas, em regime remoto (vídeo conferência), através do programa *Google Meet*®, por conta da pandemia de covid-19, sob a Presidência do Sr. Vinicius Yugi Higashi (Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA), reuniram-se os conselheiros Josiane Bitencourt da Conceição (IAT), Norberto André Jamnik Neto (SEMUR), Alf Werner Eigelmayr (Força Verde), Tiago Leal (SEMPLOG) e Eloir Martins Júnior (ACIAP). Da equipe técnica da SEMMA, estava presente também a fiscal ambiental Juliana Armstrong. Na condição de convidado, o promotor de justiça do Ministério Público do Estado do Paraná (MP-PR), Dr. Pedro Marco Brandão Carvalho e, representando as empresas pautadas, estavam presentes Thiago Tolentino Sanches - Master Ambiental (Consultoria J3 Administração de Bens Ltda.), Diomar Bozi (Sudmar Transporte Rodoviário de Cargas Ltda.), DM Ambiental (AGTL, Centro Sul e Sival), João Felipe Bergnini (Eng.º Ambiental do Grupo Muffato), a fim de discutir a pauta estabelecida referente à Convocação nº 72, composta dos seguintes assuntos: **1. Processo 89/2020 – Rosilda do Amaral Camargo; 2. Processo 26248/2020 – Edmilson Moreira; 3. Processo 24241/2017 – Sudmar Transporte Rodoviário de Cargas Ltda.; 4. Processo 17958/2019 – Posto 44 Paranaguá Comércio de Combustíveis; 5. Processo 46414/2019 – Tropical Locações de Empilhadeiras Ltda. – EPP; 6. Processo 9445/2020 – Sival Indústria e Comércio Ltda.; 7. Processo 9449/2020 – Sival Indústria e Comércio Ltda.; 8. Processo 9451/2020 – Centro Sul Serviços Marítimos Ltda.; 9. Processo 9454/2020 – Armazéns Gerais Terminal Ltda.; 10. Processo 9459/2020 – Sival Indústria e Comércio Ltda.; 11. Processo 18227/2020 – J3 Administração de Bens Ltda.; 12. Processo 22996/2020 – A Polyvalente Desentupidora Hidro e Saneamento Eireli; e 13. Assuntos Gerais: Processo 48766/2019 – Fertipar Fertilizantes do Paraná Ltda.** Após constatada a presença de quórum mínimo, o Sr. Presidente declarou aberta a reunião da 127ª (centésima vigésima sétima) reunião do Conselho Municipal do Meio Ambiente (COMMA), tratando inicialmente do **Item 1, “Processo 89/2020 – Rosilda do Amaral Camargo” – Recurso de Auto de Infração.** A fiscal ambiental Juliana Armstrong deu início a apresentação do processo expondo o auto de infração n.º 3884 (Animais transitando em via pública na ausência de tutor ou responsável) em desfavor da requerente. Em seguida, reproduziu o recurso apresentado pela requerente em que a mesma solicitou a exclusão da multa. Em seguida, passou-se a discussão e deliberação dos conselheiros presentes. Os conselheiros Eloir Júnior e ten. Werner manifestaram-se dando a sugestão de reverter a multa em compensação ambiental, enquanto os demais conselheiros votaram pela manutenção do auto. Dessa forma, foi mantido o auto de infração por 3 votos a 2. Passou-se assim ao **Item 2, “Processo 26248/2020 – Edmilson Moreira” – Recurso de Auto de Infração.** Anda com a palavra, a fiscal ambiental Juliana Armstrong deu início à apresentação do processo expondo os autos de infração n.º 3625 (reforma e ampliação de edificação em área de APP), 0801 (lançamento de resíduos sólidos no Rio Emboguaçu e suas margens) e 2681 (descumprimento do embargo das atividades de construção e dos autos lavrados anteriormente) lavrados em desfavor do requerente. Em seguida, descreveu os autos, apresentou fotos do local e, por fim, reproduziu o recurso apresentado pelo requerente em que o mesmo solicitou a exclusão dos autos ou a aplicação do valor mínimo das multas impostas. Logo após, passou-se a deliberação dos conselheiros, sendo decidido, de maneira unânime, em desfavor do recurso e pela manutenção dos autos. Dando continuidade à pauta, **Item 3, “Processo 24241/2017 – Sudmar Transporte Rodoviário de Cargas Ltda.” – Solicita TAP.** Com a palavra o Eng.º Ambiental e presidente do conselho Vinicius Higashi, deu início a apresentação do processo, mostrando a solicitação do requerente e a imagem aérea da localização do empreendimento. Apresentou também parecer técnico dos setores de engenharia ambiental, florestal e agrimensura da SEMMA, bem como, documentos apensados ao processo. Em seguida, o espaço foi aberto para discussão dos conselheiros, assim como, para manifestação por parte do representante do empreendimento. Após extenso debate, o item foi posto sob deliberação, sendo decidido de maneira unânime pelo retorno do processo, em reunião futura, com a presença dos técnicos da SEMMA para dirimir dúvidas dos conselheiros, principalmente quanto à

questões de reserva legal do imóvel. Dando continuidade à pauta, passou-se ao **Item 4, “Processo 17958/2019 – Posto 44 Paranaguá Comércio de Combustíveis” – Solicita TAP.** Ainda com a palavra o Sr. Vinicius Higashi apresentou a solicitação, os pormenores processuais, imagens aéreas da localização e documentação apensada ao processo. Por fim, foram apresentadas as condicionantes do setor de Engenharia Ambiental: A. Deve ser evitado, de todo modo, a contaminação de cursos d’água por possível despejo ou acidente; B. Não deverá ser efetuada limpeza ou lavagem de veículos e/ou equipamentos fora da área de contenção e na qual o efluente seja encaminhado para tratamento; C. Que os resíduos oleosos ou contaminados sejam armazenados temporariamente em recipientes estanques, devidamente identificados e fora da exposição à população; D. Todo líquido incidente à pista de abastecimento ou área de lavagem sejam encaminhados ao tratamento de efluentes; E. Promover gestão de resíduos sólidos em todas as áreas, seja operacional ou administrativa F. É de responsabilidade do Empreendedor e seus colaboradores, a gestão de resíduos sólidos, líquidos e emissões atmosféricas; G. Deve haver tratamento preliminar das águas anterior à disposição na rede pública de drenagem, item a ser tratado pelo órgão licenciador; H. Realizar monitoramento constante e rigoroso da operação do sistema de coleta, tratamento e destinação dos efluentes líquidos; I. Qualquer alteração ou outra atividade a ser exercida, deve ser solicitada autorização ou manifestação desta municipalidade. Em seguida, o item foi posto sob discussão e, não havendo, passou-se à deliberação, sendo aprovada a emissão da TAP, de maneira unânime, nos termos dos pareceres técnicos. **Item 5, “Processo 46414/2019 – Tropical Locações de Empilhadeiras Ltda. – EPP” – Solicita TAP.** Continuando com a palavra, o Sr. Vinicius Higashi deu início apresentando análise técnica do setor de Engenharia Ambiental da SEMMA sobre o processo, apresentou o solicitado, localização do empreendimento e pormenores documentais apensados ao processo. Em seguida, a análise documental através do setor de Eng. Ambiental, solicitou que fossem grafadas na TAP como condicionantes: A. Não deve haver, a limpeza de caminhos ou equipamentos em área que não seja destinada para tanto, devendo vir a ser executada em espaço próprio para tanto, com correto tratamento e encaminhamento das áreas de lavagem; B. Deve ser evitado, de todo modo, a contaminação de cursos d’água por possível despejo ou acidente; C. Devem-se manter equipamentos de segurança no local, para conter e recolher derramamentos ou vazamentos de materiais; D. É de responsabilidade do Empreendedor e seus colaboradores, a separação, armazenamento temporário e correta destinação de resíduos sólidos que possam vir a ser gerados na área do empreendimento; E. Os materiais recicláveis devem ser encaminhados, preferencialmente à Associação de Catadores regulares neste município ou à Coleta Seletiva; F. Qualquer alteração ou outra atividade a ser exercida, deve ser solicitada autorização ou manifestação desta municipalidade; G. Os níveis de pressão sonora decorrentes das atividades desenvolvidas no local devem estar em conformidade com aqueles preconizados pelas legislações pertinentes, e H. A análise não contemplou aspectos de segurança das instalações ou de seus colaboradores, estando restrita à aspectos ambientais. Deve constar também, de modo instrutivo, a condicionante da CZUOS. Finalizada a apresentação, o espaço foi aberto para discussão dos conselheiros. Após longa discussão, o conselheiro Eloir Júnior, representante da ACIAP, deu a sugestão pela emissão da TAP condicionada a uma visita técnica ao empreendimento para averiguação do cumprimento das normas e checagem das informações apresentadas no processo, sendo que essa sugestão foi posta em votação e aprovada de forma unânime por todos os conselheiros. Dando continuidade, passou-se ao **Item 6, “Processo 9445/2020 – Siplal Indústria e Comércio Ltda.” – Solicita TAP.** O Sr. Vinicius Higashi deu início à apresentação informando detalhes do solicitado, foto aérea da localização do empreendimento, apresentação da documentação apensada ao processo, bem como, detalhes e pormenores do PGRS. Em seguida, da análise documental através do setor de Eng. Ambiental, solicitou que sejam grafados como condicionantes: A. Deve ser evitado, de todo modo, a contaminação de cursos d’água, rede de drenagem ou outros, por possível despejo ou acidente com material contaminado; B. Promover gestão de resíduos sólidos em todas as áreas, seja operacional ou administrativa; C. É de responsabilidade do Empreendedor e seus colaboradores, a gestão de resíduos sólidos, líquidos e emissões atmosféricas. É de responsabilidade do Empreendedor e seus colaboradores, a separação, armazenamento temporário e correta destinação de

resíduos sólidos que possam vir a ser gerados; D. Os níveis de pressão sonora decorrentes das atividades desenvolvidas no local devem estar em conformidade com aqueles preconizados pelas legislações pertinentes; E. Devem-se manter equipamentos de segurança no local, para conter e recolher derramamentos ou vazamentos de materiais; F. A análise não contemplou aspectos de segurança das instalações ou de seus colaboradores, estando restrita à aspectos ambientais; G. Implantar sistema de despoejamento de caminhões, bem como efetuar a limpeza, preferencialmente dentro dos barracões e/ou armazéns; H. Deve ser solicitado TAP para correias transportadoras, ou apresentada autorização para operação das mesmas, e I. Qualquer alteração ou outra atividade a ser exercida (que não tenha sido indicada no MDA), deve ser solicitada autorização ou manifestação desta municipalidade. Logo após, o processo e parecer técnico foi posto sob discussão e, não havendo, para deliberação, sendo aprovado de maneira unânime pelos conselheiros a emissão da TAP nos termos do parecer técnico. Passou-se ao **Item 7, "Processo 9449/2020 – Sipal Indústria e Comércio Ltda."** – Solicita TAP. O Sr. Vinicius Higashi deu início a apresentação informando detalhes do solicitado, foto aérea da localização do empreendimento, apresentação da documentação apensada ao processo, bem como, detalhes e pormenores do PGRS. Em seguida, passou a apresentar as condicionantes definidas após a análise documental do setor de Eng. Ambiental: A. Deve ser evitado, de todo modo, a contaminação de cursos d'água, rede de drenagem ou outros, por possível despejo ou acidente com material contaminado; B. Promover gestão de resíduos sólidos em todas as áreas seja operacional ou administrativa; C. É de responsabilidade do Empreendedor e seus colaboradores, a gestão de resíduos sólidos, líquidos e emissões atmosféricas. É de responsabilidade do Empreendedor e seus colaboradores, a separação, armazenamento temporário e correta destinação de resíduos sólidos que possam vir a ser gerados; D. Os níveis de pressão sonora decorrentes das atividades desenvolvidas no local devem estar em conformidade com aqueles preconizados pelas legislações pertinentes; E. Implantar sistema de despoejamento de caminhões, bem como efetuar a limpeza, preferencialmente dentro dos barracões e/ou armazéns; F. A análise não contemplou aspectos de segurança das instalações ou de seus colaboradores, estando restrita a aspectos ambientais, e G. Qualquer alteração ou outra atividade a ser exercida (que não tenha sido indicada no MDA), deve ser solicitada autorização ou manifestação desta municipalidade. Logo após, o solicitado foi posto sob discussão, onde o representante da Força Verde, ten. Werner, deu a sugestão da adoção de medidas compensatórias por parte dos empreendimentos em pauta no Conselho, sendo acompanhado pelo representante do MP-PR, Dr. Pedro Carvalho. Em seguida, o item foi posto sob deliberação, sendo aprovado, conforme os termos dos pareceres técnicos, de forma unânime. Dando continuidade, avançou-se ao **Item 8, "Processo 9451/2020 – Centro Sul Serviços Marítimos Ltda."** – Solicita TAP. O Sr. Vinicius Higashi deu início a apresentação informando detalhes do solicitado, foto aérea da localização do empreendimento, apresentação da documentação apensada ao processo e seus pormenores. Em seguida, da análise documental através do setor de Eng. Ambiental, houve a solicitação de que sejam grafados como condicionantes: A. Deve ser evitado, de todo modo, a contaminação de cursos d'água, rede de drenagem ou outros, por possível despejo ou acidente com material contaminado; B. Promover gestão de resíduos sólidos em todas as áreas, seja operacional ou administrativa; C. É de responsabilidade do Empreendedor e seus colaboradores, a gestão de resíduos sólidos, líquidos e emissões atmosféricas. É de responsabilidade do Empreendedor e seus colaboradores, a separação, armazenamento temporário e correta destinação de resíduos sólidos que possam vir a ser gerados; D. Os níveis de pressão sonora decorrentes das atividades desenvolvidas no local devem estar em conformidade com aqueles preconizados pelas legislações pertinentes; E. Devem-se manter equipamentos de segurança no local, para conter e recolher derramamentos ou vazamentos de materiais; F. A análise não contemplou aspectos de segurança das instalações ou de seus colaboradores, estando restrita à aspectos ambientais; G. Implantar sistema de despoejamento de caminhões, bem como efetuar a limpeza, preferencialmente dentro dos barracões e/ou armazéns; H. Qualquer alteração ou outra atividade a ser exercida (que não tenha sido indicada no MDA), deve ser solicitada autorização ou manifestação desta municipalidade. Logo após, o solicitado foi posto sob discussão e, em não havendo, sob deliberação. A

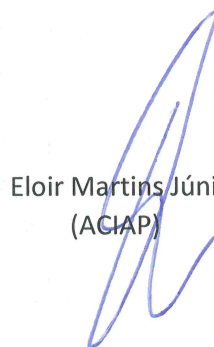
emissão da TAP foi aprovada de maneira unânime pelos Conselheiros, nos termos dos pareceres técnicos, sem questionamentos. A seguir, passou-se ao **Item 9, "Processo 9454/2020 – Armazéns Gerais Terminal Ltda."** – **Solicita TAP.** Ainda com a palavra, o Sr. Vinicius Higashi deu início a apresentação informando detalhes do solicitado, foto aérea da localização do empreendimento, apresentação da documentação apensada ao processo e seus pormenores. Em seguida, da análise documental através do setor de Eng. Ambiental, solicitou que sejam grafados como condicionantes: A. Deve ser evitado, de todo modo, a contaminação de cursos d'água, rede de drenagem ou outros, por possível despejo ou acidente com material contaminado; B. Promover gestão de resíduos sólidos em todas as áreas, seja operacional ou administrativa; C. É de responsabilidade do Empreendedor e seus colaboradores, a gestão de resíduos sólidos, líquidos e emissões atmosféricas. É de responsabilidade do Empreendedor e seus colaboradores, a separação, armazenamento temporário e correta destinação de resíduos sólidos que possam vir a ser gerados; D. Os níveis de pressão sonora decorrentes das atividades desenvolvidas no local devem estar em conformidade com aqueles preconizados pelas legislações pertinentes; E. Devem-se manter equipamentos de segurança no local, para conter e recolher derramamentos ou vazamentos de materiais; F. A análise não contemplou aspectos de segurança das instalações ou de seus colaboradores, estando restrita à aspectos ambientais; G. Implantar sistema de despoejamento de caminhões, bem como efetuar a limpeza, preferencialmente dentro dos barracões e/ou armazéns; H. Deve ser solicitado TAP para correias transportadoras, ou apresentada autorização para operação das mesmas, e I. Qualquer alteração ou outra atividade a ser exercida (que não tenha sido indicada no MDA), deve ser solicitada autorização ou manifestação desta municipalidade. Logo após, o solicitado foi posto sob discussão e, não havendo, sob deliberação. O item foi aprovado de maneira unânime pelo Conselho, sem questionamentos ou alterações, nos termos dos pareceres técnicos. Passou-se ao **Item 10, "Processo 9459/2020 – Sipal Indústria e Comércio Ltda."** – **Solicita TAP.** O Sr. Vinicius Higashi deu início a apresentação informando detalhes do solicitado, foto aérea da localização do empreendimento, apresentação da documentação apensada ao processo e seus pormenores. Em seguida, da análise documental através do setor de Eng. Ambiental, solicitou que sejam grafados como condicionantes: A. Deve ser evitado, de todo modo, a contaminação de cursos d'água, rede de drenagem ou outros, por possível despejo ou acidente com material contaminado; B. Promover gestão de resíduos sólidos em todas as áreas, seja operacional ou administrativa; C. É de responsabilidade do Empreendedor e seus colaboradores, a gestão de resíduos sólidos, líquidos e emissões atmosféricas. É de responsabilidade do Empreendedor e seus colaboradores, a separação, armazenamento temporário e correta destinação de resíduos sólidos que possam vir a ser gerados; D. Os níveis de pressão sonora decorrentes das atividades desenvolvidas no local devem estar em conformidade com aqueles preconizados pelas legislações pertinentes; E. Devem-se manter equipamentos de segurança no local, para conter e recolher derramamentos ou vazamentos de materiais; F. A análise não contemplou aspectos de segurança das instalações ou de seus colaboradores, estando restrita à aspectos ambientais; G. Implantar sistema de despoejamento de caminhões, bem como efetuar a limpeza, preferencialmente dentro dos barracões e/ou armazéns; H. Deve ser solicitado TAP para correias transportadoras, ou apresentada autorização para operação das mesmas, e I. Qualquer alteração ou outra atividade a ser exercida (que não tenha sido indicada no MDA), deve ser solicitada autorização ou manifestação desta municipalidade. Logo após, foi aberto espaço para discussão e debate dos conselheiros e, não havendo, sob deliberação. Foi aprovada a emissão da TAP ao requerente, de forma unânime, pelo Conselho. **Item 11, "Processo 18227/2020 – J3 Administração de Bens Ltda."** – **Solicita TAP.** Ainda com a palavra, o Sr. Vinicius Higashi iniciou a apresentação informando quanto ao solicitado, detalhes do empreendimento e localização por meio de imagem aérea. Logo após, da análise documental feita pelo setor de Eng. Ambiental, solicitou que sejam grafados como condicionantes: Para a atividade de SUPERMERCADO, tem-se: A. Seja obtida declaração ou similar da Concessionária de Água, para o encaminhamento dos efluentes com presença de carga orgânica (higienização de açougue e demais dependências), quanto ao recebimento e tratamento de efluentes; B. Sugerimos que seja disponibilizada opção de recebimento de resíduos abrangidos pela Logística Reserva, a

ser mais bem detalhado pelo próximo técnico analista; C. Devem ser observados os limites de ruídos emitidos pelo empreendimento, atendendo aos dispostos nas NBRs 10.151 e 10.152/2019; D. Promover gestão de resíduos sólidos em todas as áreas, seja operacional ou administrativa; E. É de responsabilidade do Empreendedor e seus colaboradores, a gestão de resíduos sólidos, líquidos e emissões atmosféricas; F. Sugerimos que seja procedida rotineiramente a sanitização/desinsetização/desratização do ambiente, de acordo com a legislação e sob a responsabilidade da Vigilância Sanitária, para impedir a ocorrência/proliferação de vetores no local, e G. Qualquer alteração ou outra atividade a ser exercida, deve ser solicitada autorização ou manifestação desta municipalidade. Para a atividade de POSTO DE COMBUSTÍVEIS, tem-se: A. Deve ser evitado, de todo modo, a contaminação de cursos d'água por possível despejo ou acidente; B. Não deverá ser efetuada limpeza ou lavagem de veículos e/ou equipamentos no local; C. Todo líquido incidente à pista de abastecimento ou área de lavagem sejam encaminhados ao tratamento de efluentes; D. Promover gestão de resíduos sólidos em todas as áreas, seja operacional ou administrativa; E. É de responsabilidade do Empreendedor e seus colaboradores, a gestão de resíduos sólidos, líquidos e emissões atmosféricas; F. Deve haver tratamento preliminar das águas anterior à disposição na rede pública de drenagem, item a ser tratado pelo órgão licenciador ou o encaminhamento de conta de água, quem comprove a interligação à rede de esgoto - esgotamento sanitário; G. Realizar monitoramento constante e rigoroso da operação do sistema de coleta, tratamento e destinação dos efluentes líquidos, e H. Qualquer alteração ou outra atividade a ser exercida, deve ser solicitada autorização ou manifestação desta municipalidade. Apresentou ainda parecer técnico do setor de Biologia da SEMMA em que, considerando os princípios e objetivos da PNRS (Arts. 6º, 30º e 33º), solicitou que sejam grafados como condicionantes: A. Que o requerente implemente, se ainda não o tem, Programa Empresarial de Educação Ambiental entre seus colaboradores e para o público externo (consumidores) divulgando informações relativas às formas de evitar, reciclar e eliminar os resíduos sólidos associados a seus respectivos produtos; B. Compatibilizar interesses entre os agentes econômicos e sociais e os processos de gestão empresarial e mercadológica com os de gestão ambiental, desenvolvendo estratégias sustentáveis; C. Reduzir a geração de resíduos sólidos, o desperdício de materiais, a poluição e os danos ambientais; D. Atuar em parceria com cooperativas ou outras formas de associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis, em especial e preferencialmente àquelas cadastradas na Secretaria Municipal do Meio Ambiente; E. Instalar e disponibilizar postos de entrega de resíduos reutilizáveis e recicláveis como embalagens em geral (papelão, vidro, metais e plásticos) e aqueles resíduos oriundos de produtos contemplados pelo sistema de logística reversa e que fazem parte da relação de produtos comercializados pelo requerente, quais sejam: pneus inservíveis, pilhas e baterias, óleos lubrificantes (seus resíduos e embalagens), lâmpadas fluorescentes de vapor de sódio e mercúrio e de luz mista; produtos eletroeletrônicos e seus componentes. A instalação desses postos ou pontos de entrega de resíduos deve ser feita em local coberto e de acesso visível e facilitado aos consumidores, aos distribuidores (no caso da logística reversa) e dos catadores associados (no caso dos demais recicláveis); F. Registrar a geração, recebimento e movimentação dos resíduos descritos acima e daqueles constantes na Licença de Operação emitida pelo órgão ambiental estadual (Campo 3.7 Resíduos Sólidos) em inventário anual do gerenciamento de resíduos a ser entregue à SEMMA, contendo: tipologia, volume ou massa, armazenamento temporário, transporte e destinação e/ou disposição final. As recomendações e condicionantes acima referem-se a toda a área do empreendimento objeto do requerimento e serão objeto de fiscalização por parte da Prefeitura de Paranaguá através das secretarias de Meio Ambiente e de Urbanismo/EIV e como sugestão para que o Instituto Água e Terra considere o mesmo em seus procedimentos. Em seguida foi aberto espaço para manifestação do requerente e seu representante. Após, em regime de deliberação, o Conselho aprovou a emissão da TAP para o empreendimento, seguindo os pareceres técnicos exarados no processo. Finalizando a apresentação do item 11, a mesa presidente tomou a palavra e informou que, por conta do avançado horário, os processos restantes, **itens 12. "Processo 22996/2020 – A Polyvalente Desentupidora Hidro e Saneamento Eireli"** e **13. "Assuntos Gerais: Processo 48766/2019 – Fertipar Fertilizantes do Paraná Ltda."**,

serão apreciados em reunião futura, agendada previamente para a data de dez de novembro de dois mil e vinte, às nove horas, em regime remoto (vídeo conferência), através do programa *Google Meet*®, por conta da pandemia de covid-19. Informou ainda que, não houve pronunciamento por parte do TCE quanto à legalidade da proposta de utilização dos recursos do Fundo do Meio Ambiente para custeio de despesas da Secretaria do Meio Ambiente, conforme proposta apresentada anteriormente, na 126ª Reunião deste Conselho. Finalmente, o Presidente agradeceu a presença de todos e a reunião foi dada como encerrada.



Vinicius Yugi Higashi
Presidente COMMA



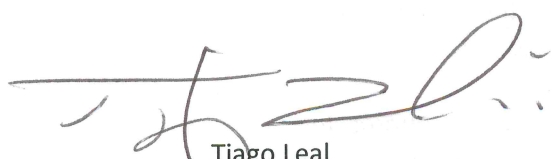
Eloir Martins Júnior
(ACIAP)



Josiane Bittencourt da Conceição
(IAT)



Norberto André Jamink Neto
(SEMUR)



Tiago Leal
(SEMPLOG)

Alf Werner Eigelmayr
(Força Verde)